



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 450/2025 Cód. Verificador: H1I445IV**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 26/02/2025 16:56  
**Previsão:** 28/03/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 99135-0488

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Saúde querer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para realizar serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

FRANIELI DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico nº 450/2025**  
**Requerimento nº 007/2025**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para realizar serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, que regulamenta o funcionamento de laboratórios clínicos, e torna obrigatório a garantia da qualidade interna e externa dos serviços prestados, solicitamos a competente autorização para contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal de Marmeleiro.

Os laboratórios de Análises Clínicas vêm sofrendo mudanças significativas com o avanço tecnológico. A redução das taxas de erro e promoção de um excelente nível de qualidade para os serviços prestados torna-se prioritária, pois as informações fornecidas pelos laboratórios clínicos causam impacto direto sobre o tratamento recebido pelos pacientes. O resultado errôneo de uma análise laboratorial prejudica a conclusão do diagnóstico de uma doença e a indicação correta do tratamento a ser adotado. Com a utilização de Controles Externos de Qualidade, os laboratórios podem garantir a qualidade das análises clínicas laboratoriais, auxiliando na avaliação da eficiência da fase analítica de seus processos.

Após a realização de busca de dados, confirmou-se dois programas de avaliação externa de qualidade e programa de excelência em Análises Clínicas, que atendem aos requisitos da RDC/ANVISA 786/2023, sendo eles, Control Lab Controle Qualidade para Laboratórios e Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade contratada é suficiente para atender a demanda do Departamento de Saúde pelo período de 12 meses, sendo uma unidade/mês.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12     | Meses | Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo com kits nas áreas de Bioquímica I (Automatizado analisador EXC-200 Zybion), na área de bioquímica kit de controle interno de qualidade. Velocidade de Hemossedimentação Geral I, Hematologia tipo I – Geral – Equipamentos (Z-50 Zybion), Imunohemato Geral, Imunologia – Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia – Proteína C Reativa Qualitativa, Parasitologia, Sangue Oculito, Sorologia I, TRL-HCG, Urinálise EAS. |

### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de Licitação.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após os trâmites administrativos para a formalização do processo.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Rogério Pereira de Melo.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

**Rogério Pereira de Melo**  
**Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 17:47 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p67bed7d0dc76>.





Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, que regulamenta o funcionamento de laboratórios clínicos, e torna obrigatório a garantia da qualidade interna e externa dos serviços prestados, solicitamos a competente autorização para contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal de Marmeleiro.

Os laboratórios de Análises Clínicas vêm sofrendo mudanças significativas com o avanço tecnológico. A redução das taxas de erro e promoção de um excelente nível de qualidade para os serviços prestados torna-se prioritária, pois as informações fornecidas pelos laboratórios clínicos causam impacto direto sobre o tratamento recebido pelos pacientes. O resultado errôneo de uma análise laboratorial prejudica a conclusão do diagnóstico de uma doença e a indicação correta do tratamento a ser adotado. Com a utilização de Controles Externos de Qualidade, os laboratórios podem garantir a qualidade das análises clínicas laboratoriais, auxiliando na avaliação da eficiência da fase analítica de seus processos.

Após a realização de busca de dados, confirmou-se dois programas de avaliação externa de qualidade e programa de excelência em Análises Clínicas, que atendem aos requisitos da RDC/ANVISA 786/2023, sendo eles, Control Lab Controle Qualidade para Laboratórios e Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme Aviso de Contratação Direta durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

| Item                 | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                    | 12     | Meses | Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo com kits nas áreas de Bioquímica I (Automatizado analisador EXC-200 Zybion), na área de bioquímica kit de controle interno de qualidade. Velocidade de Hemossedimentação Geral I, Hematologia tipo I – Geral – Equipamentos (Z-50 Zybion), Imunohemato Geral, Imunologia – Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia – Proteína C Reativa Qualitativa, Parasitologia, Sangue Oculto, Sorologia I, TRL-HCG, Urinálise EAS. | 1.174,83                        | 14.097,96                    |
| Valor Total Estimado |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 | 14.097,96                    |

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 14.097,96** (quatorze mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, a destacar o baixo vulto no valor da contratação.

Considerando a quantidade limitada de empresas em território nacional que atendem a RDC/ANVISA 786/2023.

Considerando que não possui 3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possam fornecer o objeto a ser contratado, o presente processo não será exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a previsão Legal da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024.

A forma de contratação mais viável e que gera o menor custo ao erário, optou-se por realizar uma Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, prezando a necessidade urgente da contratação, mas também apresentando competitividade e seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, e a limitação de empresas habilitadas pela ANVISA para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, e também a





fim de resguardar o erário de despesas decorrentes de processo licitatório, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidade do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto a ser contratado, se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental e apresente toda a documentação ambiental que será exigida no Termo de Referência do presente processo.

## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da realização de uma Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica para a contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Diretora do Departamento de Saúde**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item                 | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                    | 12     | Meses | Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo com kits nas áreas de Bioquímica I (Automatizado analisador EXC-200 Zybion), na área de bioquímica kit de controle interno de qualidade. Velocidade de Hemossedimentação Geral I, Hematologia tipo I – Geral – Equipamentos (Z-50 Zybion), Imunohemato Geral, Imunologia – Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia – Proteína C Reativa Qualitativa, Parasitologia, Sangue Oculto, Sorologia I, TRL-HCG, Urinálise EAS. | 1.174,83                        | 14.097,96                    |
| Valor Total Estimado |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 | 14.097,96                    |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

O valor máximo estimado da dispensa de licitação é **R\$ 14.097,96** (quatorze mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, que regulamenta o funcionamento de laboratórios clínicos, e torna obrigatório a garantia da qualidade interna e externa dos serviços prestados, solicitamos a competente autorização para contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal de Marmeleiro.

Os laboratórios de Análises Clínicas vêm sofrendo mudanças significativas com o avanço tecnológico. A redução das taxas de erro e promoção de um excelente nível de qualidade para os serviços prestados torna-se prioritária, pois as informações fornecidas pelos laboratórios clínicos causam impacto direto sobre o tratamento recebido pelos pacientes. O resultado errôneo de uma análise laboratorial prejudica a conclusão do diagnóstico de uma doença e a indicação correta do tratamento a ser adotado. Com a utilização de Controles Externos de Qualidade, os laboratórios podem garantir a qualidade das análises clínicas laboratoriais, auxiliando na avaliação da eficiência da fase analítica de seus processos.

Após a realização de busca de dados, confirmou-se dois programas de avaliação externa de qualidade e programa de excelência em Análises Clínicas, que atendem aos requisitos da RDC/ANVISA 786/2023, sendo eles, Control Lab Controle Qualidade para Laboratórios e Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ.







Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A quantidade contratada é suficiente para atender a demanda do Departamento de Saúde pelo período de 12 meses, sendo uma unidade/mês.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, e a limitação de empresas habilitadas pela ANVISA para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, e também a fim de resguardar o erário de despesas decorrentes de processo licitatório, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

Ao presente processo não foram aplicados os limites da Lei para microempresa e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento







da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será junto ao **Laboratório Municipal, localizado na AV. Dambros e Piva, 130, Centro, Cidade de Marmeleiro-PR, CEP: 85.614-020.**

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. A CONTRATADA deverá enviar:

- Remessa mensal de soro liofilizado para dosagem em equipamento bioquímico SX-160 SINOWA os seguintes analitos: ácido úrico, ALT-TGP, AST-TGO, colesterol total, creatinina, glicose, triglicerídeos, ureia, colesterol HDL, gama-glutamyltransferase, amilase, lipase, fosfatase alcalina, cálcio e ferritina;

- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO: VHS Método de Westergreen;

- HEMATOLOGIA tipo I: remessa mensal de sangue líquido para dosagem em equipamento automatizado MINDRAY BC 3000 Plus- analitos- glóbulos brancos, hemoglobina, glóbulos vermelhos, hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW, plaquetas;

- IMUNOHEMATO GERAL:- remessa trimestral para sistema ABO e RH em tubo/lâmina:

- remessa trimestral para dosagem de analitos em placas para Fator Reumatoide e Proteína C Reativa (reação em látex)





- remessa trimestral de soro liofilizado para dosagem em placas de kline para VDRL;
- PARASITOLOGIA: remessa mensal. Identificação de parasitas intestinais;
- TIG-HCG-URINA: remessa mensal análise imunocromatográfica qualitativa;
- URINALISE (EAS): amostra mensal para análise de tiras reagentes: bilirrubina, corpos cetônicos, densidade em leitura por tiras, glicose, hemoglobina, leucócitos, pH em leitura por tiras, proteínas, urobilinogênio, nitrito e sedimentoscopia em câmara de Neubauer;
- SANGUE OCULTO EM FEZES: remessa trimestral, método por análise imunocromatografica;
- A Contratada deverá fornecer EDUCAÇÃO CONTINUADA.

A empresa Contratada poderá seguir o seu cronograma para as entregas dos materiais e devoluções das análises. O laboratório recebe e fará a análise das amostras-controle e enviará os resultados até a data limite estipulada pelo programa. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados e entregues mensalmente, pelo período de 12 meses, previsto na vigência do contrato.

## 7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de





qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos





tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

**Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

**Autorização de Funcionamento (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível.

**Comprovação de habilitação concedida pela ANVISA** para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas de acordo com a RDC/ANVISA 786/2023.

**Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, para a qual a empresa tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 274   | 08.02          | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     |

## 13 – AUTORIZAÇÃO:







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 17:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pada46c7b77fdb>.







## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de fevereiro de 2025, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.
  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Pannel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

| Item                 | Quant. | Unid. | Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda | Painel de Preços | Camará Dispensa 023/2024 | Consórcio Amunpar | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------|--------|-------|-------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 1                    | 12     | Meses | 1.460,81                                        | 1.109,33         | 852,03                   | 1.277,16          | 1.174,83           | 14.097,96       |
| Valor Total Estimado |        |       |                                                 |                  |                          |                   |                    | 14.097,96       |

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (Assina-se no Termo de Referência).



Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

AO

**LABORATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

Avenida Dambros e Piva, 130 – Centro  
85.615-000 – Marmeleiro – PR

A/C.: Sr. Rogério Pereira de Melo (Departamento Municipal de Saúde)

Prezado Senhor,

Visando agilizar o novo processo de renovação da prestação de serviço, uma vez que estamos cientes que nem sempre há liberação da verba em tempo hábil e que isso poderá provocar a interrupção do envio das amostras controle, estamos enviando Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, conforme descrição abaixo.

**DISCRIMINAÇÃO**

| ITEM                                                                                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAL       | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01                                                                                                                                                   | Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Urinálise, Imunologia, Parasitologia, Hematologia e Educação Continuada do Programa Básico e <b>Dengue, Dengue NS1, Hematologia II, Imunologia I – Provas Reumáticas (Imunologia I – Provas Reumáticas e Fator Reumatóide), Imuno-hematologia, Sangue Oculto e VHS do Programa Avançado, para o período de 12 meses.</b> | R\$ 1.109,33 | R\$ 13.311,96 |
| <b>VALOR TOTAL: (R\$ 13.311,96)</b> Treze mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |               |

*Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.*

Validade da Proposta: 90 dias.

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil  
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita  
Conta Corrente: 141434-8  
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.  
CNPJ: 73.302.879/0001-08

**Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.**

Atenciosamente,



Suellen Cristina Martins de Carvalho Maya  
Setor de Empenho - PNCQ

**Fwd: RES: Re: Fwd: RES: RES: ENC: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento (7761)**

**De** comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 25-02-2025 15:58

Proposta de Renovação - Lab. 7761 (Atualizada).pdf (~353 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Re: Fwd: RES: RES: ENC: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento (7761)

**Data:** 24-02-2025 16:35

**De:** "Suellen Cristina" <contratopublico@pncq.org.br></contratopublico@pncq.org.br>

**Para:** <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Em resposta ao seu e-mail, observamos que, em outubro de 2024, recebemos essa mesma solicitação de orçamento. Solicitamos a g verificar se os programas cotados na proposta atendem às suas necessidades. Em anexo, a proposta de preços atualizada para o per meses

Gostaríamos também de informar que nossa empresa disponibiliza mensalmente, gratuitamente, dois frascos de soro liofilizado de Contr em Bioquímica: um frasco de 5,0 ml nível 1 e outro de 5,0 ml nível 2, junto ao Programa Básico. Pedimos que confirmem se isso laboratório.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

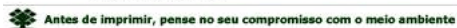
Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Suellen Cristina  
Contrato Público  
contratopublico@pncq.org.br

**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica  
Tel.: 55 21 2569-6867 / 3172-7100  
http://www.pncq.org.br



**De:** comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 14:01

**Para:** Marceli Rocha <contratopublico@pncq.org.br>

**Assunto:** Fwd: Re: Fwd: RES: RES: ENC: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento (7761)

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Fwd: RES: RES: ENC: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento (7761)

**Data:** 21-02-2025 13:34

**De:** "laboratorio@marmeleiro.pr.gov.br" <laboratorio@marmeleiro.pr.gov.br> </laboratorio@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)

Boa tarde

Consumo de 15 mL/mês de controle.

Katiane Cella  
Farmacêutica - Bioquímica  
CRF-PR: 12.632  
Laboratório Municipal de Marmeleiro

Em 21-02-2025 11:41, [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) escreveu:

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: RES: ENC: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento (7761)

**Data:** 21-02-2025 11:27

**De:** "Suellen Cristina" <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)></[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Para:** <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)></[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

Prezados, boa tarde!

Em resposta ao seu e-mail recebido, solicitamos que nos informe o nível e volume em ml/mês dos controles internos, para que possamos a proposta.

Aguardamos retorno.

**Favor acusar o recebimento.**

Atenciosamente,



Suellen Cristina  
Contrato Público  
[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)

**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica  
Tel.: 55 21 2569-6867 / 3172-7100  
<http://www.pncq.org.br>



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

---

**De:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 10:10

**Para:** Suellen Cristina <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Assunto:** Re: RES: ENC: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento (7761)

bom dia

segue solicitação para atualização do orçamento para dar início a novo processo de contratação.  
devo antecipar que o novo edital sofrerá adequações para que seja aceita a documentação que a empresa tem disponível.

att

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

Em 17-02-2025 11:53, Suellen Cristina escreveu:

Prezados, bom dia!

Atualmente possuímos apenas o protocolo da Vigilância Sanitária em anexo, tendo já realizado a inspeção e estando agora no :  
publicação do Alvará.

Segue em anexo, a autorização de funcionamento.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

**Favor acusar o recebimento.**

Atenciosamente,

---

**De:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 10:54

**Para:** Marceli Rocha <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Assunto:** Re: ENC: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento (7761)

bom dia

gostaria de verificar novamente se a empresa já tem disponível o Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

Em 29-11-2024 10:46, Marceli Rocha escreveu:

**Prezado Dr. Rogério,**

**Bom dia!**

**Informamos que mudamos de endereço, passamos pela inspeção e estamos aguardando nosso Alvará Sanitário com novo endereço ser só podemos dar entrada na Autorização de Funcionamento após o Alvará ser liberado.**

**Segue em anexo, o protocolo da vigilância.**

**Favor acusar o recebimento.**



Atenciosamente,

---

**De:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 28 de novembro de 2024 10:30

**Para:** Marceli Rocha <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Assunto:** Re: Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento(7761)

bom dia

gostaria de verificar se o PNCQ já possui o alvará sanitário e licença de funcionamento para podermos prosseguir com o processo de d pois infelizmente nosso departamento jurídico orientou que fosse solicitado no processo.

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

Em 29-10-2024 15:24, [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) escreveu:

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento(7761)

**Data:**29-10-2024 15:15

**De:**"[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)" <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>  
<[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Para:**juridico <[juridico@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico@marmeleiro.pr.gov.br)></[juridico@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico@marmeleiro.pr.gov.br)>

boa tarde

segue comunicado da empresa PNCQ e termo de referência para contratação por meio de Dispensa de Licitação para verificar a possi suprimir a exigência de alvará sanitário e autorização de funcionamento

att

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento(7761)

**Data:** 16-09-2024 15:30

**De:** "Suellen Cristina" <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)></[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Para:** <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)></[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

Prezado Sr. Rogério, boa tarde!

Informamos que, até o momento, não foram emitidas as documentações exigidas para a dispensa, que incluem o Alvará de Licença a Autorização de Funcionamento com o novo endereço. No entanto, dispomos apenas do protocolo da Vigilância Sanitária referente alteração do endereço, em anexo.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

**Favor acusar o recebimento.**

Atenciosamente,

---

**De:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de setembro de 2024 11:21

**Para:** Marceli Rocha <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Assunto:** Re: ENC: RES: RES: solicitação de orçamento(7761)

bom dia Marceli

gostaria de verificar se a empresa já tem disponível toda a documentação para realização de novo processo de dispensa. Caso não tenha, gostaria de me informar quais documentos não tem disponível para eu verificar a possibilidade de alterar o edital e suprimir a exigência dos documentos pendentes.

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

Em 09-07-2024 11:57, Marceli Rocha escreveu:

Prezado Sr. Rogério,

Bom dia!

Acabamos de analisar o edital e verificamos a exigência do Alvará de Licença Sanitária e da Autorização de Funcionamento, no entanto a empresa está em processo de mudança e apenas estes dois documentos, estão em processo de atualização e ainda estão com endereço desta forma, gostaríamos de saber se podemos participar do processo enviando estes dois documentos com o endereço antigo.

Estamos no aguardo.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

---

**De:** Suellen Cristina <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 9 de julho de 2024 09:56

**Para:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)

**Assunto:** RE: RES: RES: solicitação de orçamento(7761)

Prezados, bom dia!

Estamos analisando o edital e se estiver tudo certo vamos participar.

Atenciosamente,

---

**De:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) <[comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Enviada:** terça-feira, 9 de julho de 2024 08:40

**Para:** Suellen Cristina <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Assunto:** Re: RES: RES: solicitação de orçamento(7761)

bom dia

nosso setor de licitações está solicitando que a empresa cadastre proposta no processo de dispensa 15/2024, a sessão será amanhã, portanto é necessário que seja enviada proposta ainda hoje, do contrário o processo terá que ser refeito.

qualquer dúvida entrar em contato com o setor de licitações pelo [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou 46-3525-8100

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

Em 19-04-2024 09:11, Suellen Cristina escreveu:

Prezados, bom dia!

Sim permanece.

Segue em anexo, a proposta.

Atenciosamente,

Siga o PNCQ nas redes sociais! Clique: [\\_\\_](#)

---

**De:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) [<mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 19 de abril de 2024 09:05

**Para:** Suellen Cristina <[contratopublico@pncq.org.br](mailto:contratopublico@pncq.org.br)>

**Assunto:** Re: RES: solicitação de orçamento(7761)

bom dia

De acordo com a nova Lei de licitações, nós não poderemos mais aditivar o contrato, sendo necessário realizar novo processo de c  
Considerando a limitação no número de empresas que atuam no setor, provavelmente será feito processo de dispensa ou inexigibil:

Gostaria de saber se a proposta permanece a mesma

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

Em 18-04-2024 11:42, Suellen Cristina escreveu:

Prezados, bom dia!

Em resposta ao seu e-mail recebido, estamos encaminhando, em anexo, a proposta de renovação para o período de Junho/2024  
Maio/2025.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

**Favor acusar o recebimento.**

Atenciosamente,

Siga o PNCQ nas redes sociais! Clique:

---

**De:** Suellen Cristina [<mailto:contratopublico@pncq.org.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 16:45

**Para:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br)

**Assunto:** RES: solicitação de orçamento(7761)

Prezados, Boa tarde!

Acusamos o recebimento do seu e-mail e em breve daremos retorno.

Atenciosamente,

Siga o PNCQ nas redes sociais! Clique:

---

**De:** [comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br) [<mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 16:17

**Para:** Marceli Rocha; A lucena; [atendimento@controllab.com](mailto:atendimento@controllab.com); [contato@autolac.com.br](mailto:contato@autolac.com.br); [atendimento@acreditacao.org.br](mailto:atendimento@acreditacao.org.br)

**Assunto:** solicitação de orçamento

bom dia

segue solicitação de orçamento para composição de preços para processo licitatório. Certo de vossa colaboração

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677



MÉDIA  
**R\$ 1.460,81**

MEDIANA  
**R\$ 1.255,78**

MENOR  
**R\$ 241,04**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Ano da Compra

**UN, UNIDADE** **CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 11  
Registros apresentados: 1 a 11

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item                | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                            | Órgão                   | UASG                                 | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|----------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 90107/2024              | 00003          | Pregão     | 19127             | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |                        | UN                      | 60                  | R\$241,04      | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA | ESP-SECRETARIA DA SAUDE | 090177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ   | 25/11/2024     |
| 90107/2024              | 00002          | Pregão     | 19127             | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |                        | UN                      | 60                  | R\$341         | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA | ESP-SECRETARIA DA SAUDE | 090177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ   | 25/11/2024     |
| 90107/2024              | 00001          | Pregão     | 19127             | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |                        | UN                      | 60                  | R\$662         | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA | ESP-SECRETARIA DA SAUDE | 090177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ   | 25/11/2024     |
| 90127/2024              | 00001          | Pregão     | 19127             | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |                        | UN                      | 15                  | R\$845,93      | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA | ESP-SECRETARIA DA SAUDE | 090121 - ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS | 23/09/2024     |

|            |       |                       |       |                                  |  |         |    |            |                                                       |                                             |                                                        |            |
|------------|-------|-----------------------|-------|----------------------------------|--|---------|----|------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 90008/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 19127 | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |  | UNIDADE | 12 | R\$980     | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA       | COMANDO DA MARINHA                          | 783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA     | 18/06/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 19127 | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |  | UNIDADE | 12 | R\$1255,78 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA       | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO            | 21/05/2024 |
| 90045/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 19127 | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |  | UN      | 12 | R\$1504,85 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA       | COMANDO DO EXERCITO                         | 160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS | 30/08/2024 |
| 90018/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 19127 | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |  | UN      | 12 | R\$2232,48 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA       | COMANDO DO EXERCITO                         | 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO   | 06/09/2024 |
| 90022/2024 | 00001 | Pregão                | 19127 | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |  | UN      | 12 | R\$2335    | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA       | COMANDO DO EXERCITO                         | 160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA                 | 23/10/2024 |
| 90022/2024 | 00001 | Pregão                | 19127 | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |  | UNIDADE | 12 | R\$2733,11 | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA                      | 120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG   | 12/09/2024 |
| 90062/2024 | 00001 | Pregão                | 19127 | CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO |  | UNIDADE | 12 | R\$2937,77 | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG     | 984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG       | 02/09/2024 |





# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

|                              |                                                                   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO Nº</b>           | <b>: 158/2024 ID 9312254</b>                                      |
| <b>CONTRATANTE</b>           | <b>: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.</b>                                    |
| <b>CONTRATADO</b>            | <b>: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE</b>                         |
| <b>QUALIDADE LTDA</b>        |                                                                   |
| <b>OBJETO</b>                | <b>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM</b>                  |
|                              | <b>CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL</b> |
| <b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b> | <b>: 10.224,36 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e</b>    |
|                              | <b>trinta e seis centavos)</b>                                    |
| <b>PROCESSO</b>              | <b>: 747/2024</b>                                                 |
| <b>FUNDAMENTO</b>            | <b>: Lei Federal nº 14.133/2021</b>                               |
| <b>Dispensa nº</b>           | <b>: 23/2024</b>                                                  |

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado **CONTRATADO** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.302.879/0001-08 com sede na RUA RUA DOUTOR RODRIGUES DE SANTANA, C, BENFICA Município de RIO DE JANEIRO - RJ, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

## LOTE 1

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|------------------|
| 1    | Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia, Urinalise e Educação Continuada do Programa Básico | MÊS     | 12     | R\$ 852,03      | 10.224,36        |
|      |                                                                                                                                                                                                         |         |        | <b>TOTAL:</b>   | <b>10.224,36</b> |

Valor Global: R\$10.224,36 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, para atender à Secretaria de Saúde.
- 1.2 O presente Contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 14/2024, com base no Art. 75, III, a da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada é responsável pela prestação dos serviços oriundos do processo nº 255/2024.

3.2 A contratada é obrigada a prestação dos serviços mensalmente, e deve abranger as seguintes áreas:

- Programa Básico;
- Bioquímica básica; ácido úrico, albumina, amilase, bilirrubina direta, bilirrubina total, cálcio iônico e total, CK total e CK-MB, colesterol total, creatinina, fosfatase alcalina, LDH, Gama GT, glicose, HDL colesterol, potássio, sódio, tgo e tgp, triglicerídios e uréia.
- Hematologia básica; Contagem de células; hemácias, leucócitos e plaquetas. Determinação; hematócrito e hemoglobina; Índices hematimétricos: CHCM, HCM, RDW e VCM.
- Imunologia básica- VDRL
- Parasitologia básica: imagens virtuais.
- Urinálise básica: imagens virtuais e sedimentos urinárias.
- Educação continuada.

3.2.1 A contratada é obrigada a fornecer produtos mensalmente para a realização do controle externo de qualidade para os exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Municipal de Cambará.

3.3 A contratada é obrigada a fornecer relatórios estatísticos mensais comparativos com outros laboratórios para a verificação de desempenho, bem como relatórios de avaliação e Certificado de Proficiência do programa de controle de qualidade;

3.4 A contratada é obrigada a possibilitar a adequação de novos procedimentos, caso haja necessidade por parte da contratante, de inclusão ou exclusão de rotina e controles, e havendo concordância sobre as alterações contratuais, tal procedimento deverá ser descrito em planilha de preços e devidamente formalizado por meio de Termo Aditivo;

3.5 A contratada deve enviar as amostras-controle (kits), de acordo com os exames a serem realizados, na 1ª ou 2ª semana do mês, para o seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 1327, Centro, Cambará- PR. Laboratório Municipal, entrada lateral, no horário entre 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

3.6 A contratada irá receber, analisar as amostras-controle e enviar os resultados até o dia 05 do mês seguinte ao Laboratório Municipal.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3.7 A contratada deverá disponibilizar em até 48 horas - após o 5º dia do mês subsequente à análise - através de página na Internet, o relatório geral da avaliação do lote e do Laboratório participante.

3.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.9 Fornecer mensalmente, todos os itens de ensaio solicitados com as instruções necessárias para a realização dos ensaios, enviados pelo sistema Sedex (Correio) ou outro serviço equivalente em celeridade (sem ônus para o município);

3.9.1 Caso a contratada opte pelo envio via CORREIOS, em caso de greve deste, deverá providenciar outras formas de envio, permitindo a chegada do material a ser analisado em tempo hábil para análise, sem qualquer ônus para a Administração;

3.10 A contratada deverá encaminhar instruções de uso para o Ensaio de Proficiência ou disponibilizá-las em site;

3.11 A contratada deverá disponibilizar um sistema online para envio de resultados e ou remeter resultados impressos; bem como seu comprovante de envio;

3.12 A contratada deverá processar os resultados dos participantes e gerar relatórios das análises mensais e anual para conduta do participante;

3.13 A contratada deverá emitir relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação;

3.14 A contratada deverá emitir anualmente o Certificado de Proficiência.

3.14.1 A Certificação anual poderá consta em site para impressão e ou encaminhada por SEDEX ou outro serviço equivalente em celeridade sem qualquer ônus para a Administração.

3.15 A contratada deverá corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

3.16 A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do Contrato;

3.17 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

3.18 A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.19 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- 3.21 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 3.22 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;
- 3.23 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 3.24 A contratada deverá realizar os serviços conforme o acordado neste Termo de Referência estabelecido pela CONTRATANTE;
- 3.25 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.26 A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 3.27 A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.28 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 3.29 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;
- 3.29.1 A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.29.2 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- 3.29.3 A contratada deverá oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3.30. A contratada é obrigada a cumprir as exigências e reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.31 Emitir a Nota Fiscal informando o nº do empenho, e anexar cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 198/2023 e 305/2023 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do item 5.1](#) deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do item 5.1](#) do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [item 5.2](#) do edital do Pregão nº 14/2024.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da lei 14.133/2021](#).

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado observado os limites estabelecidos no [item 5.2 do edital](#);

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do [§ 5º do art. 46 da lei 14.133/2021](#);

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.





# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições





# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 – Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base da estimativa dos orçamentos, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Un. Orç | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl. do Elemento    | Fonte |
|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|-------|
| 07.002  | 2.012       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 303   |



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Saúde.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da servidora Fabiana Scoparo Castelhoni de Faveri, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

## 11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da lei 14.133/2021](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução





# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, ao respectivo contrato, bem como à proposta pelo contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decreto Municipal 3.217/2023, termos do edital do pregão 14/2024, bem como à proposta do contratado.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 17 de junho de 2024.

---

**CONTRATANTE**

**440.827.709-68 - JOSE SALIM HAGGI NETO**

---

**CONTRATADA**

**607.696.457-04 - FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES**



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavaí -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorciodesaude.com.br

## **CONTRATO nº. 202/2024**

Contrato de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Prof. Antônio P. Flores, 172, centro, Paraíso do Norte – PR.

**CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Doutor Rodrigues Santana, 68, Benfica, na cidade de **RIO DE JANEIRO/RJ**, inscrita no **C.N.P.J. sob nº 73.302.879/0001-08**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi, 184, Apto 303, Praça da Bandeira, na cidade de **RIO DE JANEIRO/RJ**; portador da Cédula de identidade nº 04.822.662-5 I e CPF/MF nº 607.696.457-04.

Firmam o presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 34/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

- 2.1.** Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.
- 2.2.** A prestação do serviço será realizada na estrutura da contratada, com disponibilização de Kit contendo substâncias padrão para controle da qualidade de análises clínicas e respectivas avaliações, que deverão ser entregues na Unidade AME- Paranavaí, setor de Laboratório sito a Rua Rio Grande do Sul, 2335, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, no horário de segunda a sexta-feira das 07:30hrs as 17:00hrs.
- 2.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 302/2005 e respectivas atualizações expedidas pela ANVISA compreendendo, no mínimo, as especificações técnicas elencadas no item 3 deste Termo de Referência e demais requisitos descritos abaixo:
- 2.4.** Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 2.5.** A empresa deverá garantir que todos os serviços sejam prestados com qualidade e conforme as especificações técnicas, cabendo:
- 2.6.** Execução de Controle da Qualidade para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência nas áreas de Hematologia, Imunologia - Vitaminas, Hormônios e Marcadores Tumorais, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Hemoparasitologia e Pesquisa de Dengue;
- 2.7.** Fornecimento mensal, trimestral ou semestral, de acordo com o elencado na descrição supracitada, de amostras para Controle da Qualidade com as respectivas instruções em português, para a execução dos ensaios, cabendo disponibilização de sistema para envio dos resultados encontrados nos ensaios realizados com as amostras fornecidas;
- 2.8.** Execução, processamento e análise mensal, trimestral ou semestral dos resultados enviados pelo CIS/AMUNPAR, cabendo envio de relatórios mensais contendo a avaliação dos resultados obtidos;
- 2.9.** Avaliação do desempenho de sistemas analíticos por meio de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais, conforme item 4.12 da RDC 302/2005.
- 2.10.** Fornecimento mensal, trimestral ou semestral, a depender da especialidade direcionada, de amostras-controle para o Controle Externo da Qualidade–PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante.
- 2.11.** Recebimento e avaliação dos resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos ao Laboratório Participante.
- 2.12.** Fornecimento de assessoria científica nas especialidades contratadas, quando solicitado pelo participante.

**2.13.** Divulgação das atividades executadas em todo território nacional.

**2.14.** Expedição de certificado “Anual de Participação”; “Selo de Qualidade” e “Certificado de Excelência Laboratorial” ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas da contratante.

**2.15.** Disponibilização de “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes à execução do objeto;

**2.16.** A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários para realização dos serviços, obrigando-se a utilizar-se de produtos de primeira linha, estando garantida a qualidade dos materiais empregados, bem como dispor de profissionais habilitados para realização dos serviços;

**2.17.** A execução do presente contrato, bem como a execução do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos e Fiscais da Contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**3.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis . A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**3.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste Termo.

**3.3.** Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, as respectivas quantidades, qualidade do serviço prestado e especificações técnicas homologadas.

**3.4.** Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 124/2024:



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 - Paranavai -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorciodesaude.com.br

| NOME DO FISCAL                   | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|----------------------------------|-----------|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR    | GESTOR    | Nº 358-1            |
| NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA | FISCAL    | Nº 73-1             |
| JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA   | SUPLENTE  | Nº332-1             |

**3.5.** Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

**4.1.** O valor total para o objeto presente é de **R\$15.325,92 (Quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

| 8 - PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |      |                |                     |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------------|---------------------|
| Lote: 1 - LOTE 1                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |      |                |                     |
| Item                                                       | Produto                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total         |
| 1                                                          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA - DOENÇAS INFECCIOSAS, HORMÔNIOS, VITAMINAS E MARCADORES TUMORAIS, URINALISE, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMOPARASITOLOGIA E PESQUISA DE DENGUE. | SERVIÇO |       | 12   | R\$1.277,16    | R\$15.325,92        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |      |                | <b>R\$15.325,92</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |      |                | <b>R\$15.325,92</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos só serão efetuados após a conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio, em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas resultantes deste procedimento procedimento correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.05.00 Fonte 013.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**7.2.** O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS**

**8.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 06 de Dezembro de 2024 até 06 de Dezembro de 2025.

**8.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;





**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavai -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorciodesaude.com.br

- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **10.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, obedecendo o modelo de execução e demais prerrogativas exigidas neste processo de Dispensa Eletrônica.
- b) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- d) Fornecer todos os materiais para execução dos serviços a serem prestados, sem cobrança de valores adicionais e obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;



- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste procedimento;
- h) Fornecer as instruções pertinentes ao Controle da Qualidade, editadas em Português (Brasil), com informações detalhadas e atualizadas sobre: conservação e processamento das amostras para Documento do Controle Externo e envio dos resultados obtidos nos ensaios;
- i) Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente, adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR;
- j) Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- k) Os serviços deverão ser dirigidos por profissional da Contratada ou especificamente contratado por ela para esse fim, especializado na área de Qualidade Laboratorial, devidamente habilitado para o exercício da profissão;
- l) Durante a execução dos serviços, obriga-se a Contratada a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante;
- m) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL**

##### **11.1. São atribuições do Fiscal:**

- a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o termo de referência e o contrato;
- b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Ao CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**12.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

**12.2.1.** A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

**12.3.** Pela não entrega total ou parcial do objeto desta contratação a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**12.4.** As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

f) No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 - Paranavai -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorciodesaude.com.br

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

h) As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

i) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**17.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**17.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavaí -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorciodesaude.com.br

**19.2.** As questões oriundas deste contrato e do processo de contratação que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

**19.3.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, 06 de Dezembro de 2024.

**NAIR MARIA  
VICHETTI**

**DINIS:6199691296  
8**

Assinado de forma digital  
por NAIR MARIA VICHETTI  
DINIS:61996912968  
Dados: 2024.12.06  
09:17:02 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR  
CONTRATANTE**

**FRANCISCO EDISON  
PACIFICI**

**GUIMARAES:60769645704**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO EDISON PACIFICI  
GUIMARAES:60769645704  
Dados: 2024.12.10 12:35:56 -03'00'

**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**LIDIANE SALES  
PASCOIN**  
Diretora da Divisão de  
Compras e Licitação

Assinado de forma digital  
por LIDIANE SALLES  
PASCOIN:04942454921  
Dados: 2024.12.06  
15:27:39 -03'00'

**Lidiane Salles Pascoin**  
RG: 9.073.240-4 SSP/PR

**LEILA MOREIRA  
FERRAZ**  
ZIOLI:23648546953

Assinado de forma digital  
por LEILA MOREIRA FERRAZ  
ZIOLI:23648546953  
Dados: 2024.12.06 10:04:29  
-03'00'

**Leila Moreira Ferraz Zioli**  
RG 1405334/IIPR



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 450/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2025 08:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p70443661c0411>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de fevereiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

|                     |                                                                                                                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do PAE/Ano:  | 450/2025                                                                                                                                                                     |
| Modalidade:         | DISPENSA DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                        |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023. |
| Valor Máximo:       | R\$ 14.097,96                                                                                                                                                                |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo<br>Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 274   | 08.02             | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     | 278.618,78            |

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/02/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5







## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: H1I445IV**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 14.097,96 (quatorze mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **\*\*/\*\*/2025** às 08h00min (horário de Brasília).

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

Dia **\*\*/\*\*/2025** com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2025**  
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: \*\*/\*\*/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
08h00min até às 14h00min (horário de Brasília)

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia **\*\*/\*\*/2025** com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



- 2.3 A contratação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 **A contratação será para ampla concorrência.**
- 3.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5 FASE DE LANCES**
- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.





- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.
- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação



do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: [www.marneleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marneleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marneleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marneleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
  - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
  - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
  - 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.



- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.



- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                  |                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo da Minuta de Contrato                                              |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2025.

---

**Jander Luiz Loss**

Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

### ANEXO I

#### Termo de Referência

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item                 | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                    | 12     | Meses | Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo com kits nas áreas de Bioquímica I (Automatizado analisador EXC-200 Zybion), na área de bioquímica kit de controle interno de qualidade. Velocidade de Hemossedimentação Geral I, Hematologia tipo I – Geral – Equipamentos (Z-50 Zybion), Imunohemato Geral, Imunologia – Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia – Proteína C Reativa Qualitativa, Parasitologia, Sangue Oculto, Sorologia I, TRL-HCG, Urinálise EAS. | 1.174,83                        | 14.097,96                    |
| Valor Total Estimado |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 | 14.097,96                    |

**OBS.:** Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de **R\$ 14.097,96** (quatorze mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.





2.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, e a limitação de empresas habilitadas pela ANVISA para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, e também a fim de resguardar o erário de despesas decorrentes de processo licitatório, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

2.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

3.2. Ao presente processo não foram aplicados os limites da Lei para microempresa e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento



da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**



6.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será junto ao **Laboratório Municipal, localizado na AV. Dambros e Piva, 130, Centro, Cidade de Marmeleiro-PR, CEP: 85.614-020.**

6.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **6.5. A CONTRATADA deverá enviar:**

6.5.1. Remessa mensal de soro liofilizado para dosagem em equipamento bioquímico SX-160 SINOWA os seguintes analitos: ácido úrico, ALT-TGP, AST-TGO, colesterol total, creatinina, glicose, triglicerídeos, ureia, colesterol HDL, gama-glutamyltransferase, amilase, lipase, fosfatase alcalina, cálcio e ferritina;

6.5.2. VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO: VHS Método de Westergreen;

6.5.3. HEMATOLOGIA tipo I: remessa mensal de sangue líquido para dosagem em equipamento automatizado MINDRAY BC 3000 Plus- analitos- glóbulos brancos, hemoglobina, glóbulos vermelhos, hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW, plaquetas;

6.5.4. IMUNOHEMATO GERAL:- remessa trimestral para sistema ABO e RH em tubo/lâmina:

- remessa trimestral para dosagem de analitos em placas para Fator Reumatoide e Proteína C Reativa (reação em látex)
- remessa trimestral de soro liofilizado para dosagem em placas de kline para VDRL;

6.5.5. PARASITOLOGIA: remessa mensal. Identificação de parasitas intestinais;

6.5.6. TIG-HCG-URINA: remessa mensal análise imunocromatográfica qualitativa;

6.5.7. URINALISE (EAS): amostra mensal para análise de tiras reagentes: bilirrubina, corpos cetônicos, densidade em leitura por tiras, glicose, hemoglobina, leucócitos, pH em leitura por tiras, proteínas, urobilinogênio, nitrito e sedimentoscopia em câmara de Neubauer;

6.5.8. SANGUE OCULTO EM FEZES: remessa trimestral, método por análise imunocromatografica;

6.5.9. A Contratada deverá fornecer EDUCAÇÃO CONTINUADA.

6.5.10. A empresa Contratada poderá seguir o seu cronograma para as entregas dos materiais e devoluções das análises. O laboratório recebe e fará a análise das amostras-controle e enviará os resultados até a data limite estipulada pelo programa. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados e entregues mensalmente, pelo período de 12 meses, previsto na vigência do contrato.

## **6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**



6.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.6.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

7.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



7.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 9.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 9.5.1. **Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.
- 9.5.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível.
- 9.5.3. **Comprovação de habilitação concedida pela ANVISA** para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas de acordo com a RDC/ANVISA 786/2023.
- 9.5.4. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, para a qual a empresa tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do Termo de Referência.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.



## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 274   | 08.02          | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº \*\*/2025, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1    | XX    | XX           | XXX       | XXX   | R\$            | R\$         |

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....  
- CPF: .....  
- Endereço: .....  
- Telefone: .....  
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 (Dispensa de Licitação Nº \*\*/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº \*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

| Item        | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1           | 12     | Meses | Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo com kits nas áreas de Bioquímica I (Automatizado analisador EXC-200 Zybion), na área de bioquímica kit de controle interno de qualidade. Velocidade de Hemossedimentação Geral I, Hematologia tipo I – Geral – Equipamentos (Z-50 Zybion), Imunohemato Geral, Imunologia – Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia – Proteína C Reativa Qualitativa, Parasitologia, Sangue Oculto, Sorologia I, TRL-HCG, Urinálise EAS. |       |                |             |
| Valor Total |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                |             |

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, processo de Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº \*\*/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



**3.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ().

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 274   | 08.02         | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     |

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será junto ao **Laboratório Municipal, localizado na AV. Dambros e Piva, 130, Centro, Cidade de Marmeleiro-PR, CEP: 85.614-020.**

8.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 8.5. A CONTRATADA deverá enviar:

8.5.1. Remessa mensal de soro liofilizado para dosagem em equipamento bioquímico SX-160 SINOWA os seguintes analitos: ácido úrico, ALT-TGP, AST-TGO, colesterol total, creatinina, glicose, triglicerídeos, ureia, colesterol HDL, gama-glutamyltransferase, amilase, lipase, fosfatase alcalina, cálcio e ferritina.

8.5.2. VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO: VHS Método de Westergreen.

8.5.3. HEMATOLOGIA tipo I: remessa mensal de sangue líquido para dosagem em equipamento automatizado MINDRAY BC 3000 Plus- analitos- glóbulos brancos, hemoglobina, glóbulos vermelhos, hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW, plaquetas;

8.5.4. IMUNOHEMATO GERAL:- remessa trimestral para sistema ABO e RH em tubo/lâmina:

- Remessa trimestral para dosagem de analitos em placas para Fator Reumatoide e Proteína C Reativa (reação em látex).
- Remessa trimestral de soro liofilizado para dosagem em placas de Kline para VDRL.



**8.5.5. PARASITOLOGIA:** remessa mensal. Identificação de parasitas intestinais.

**8.5.6. TIG-HCG-URINA:** remessa mensal análise imunocromatográfica qualitativa.

**8.5.7. URINALISE (EAS):** amostra mensal para análise de tiras reagentes: bilirrubina, corpos cetônicos, densidade em leitura por tiras, glicose, hemoglobina, leucócitos, pH em leitura por tiras, proteínas, urobilinogênio, nitrito e sedimentoscopia em câmara de Neubauer.

**8.5.8. SANGUE OCULTO EM FEZES:** remessa trimestral, método por análise imunocromatográfica.

**8.5.9. A CONTRATADA** deverá fornecer **EDUCAÇÃO CONTINUADA**.

**8.5.10. A CONTRATADA** poderá seguir o seu cronograma para as entregas dos materiais e devoluções das análises. O laboratório recebe e fará a análise das amostras-controle e enviará os resultados até a data limite estipulada pelo programa. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados e entregues mensalmente, pelo período de 12 meses, previsto na vigência do contrato.

## **8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.6.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à **CONTRATADA** que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.6.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

**8.6.4.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.6.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo **CONTRATANTE**, para que a **CONTRATADA** faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.6.6.** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.6.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:



**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

**11.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.9.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





**11.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.



**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**



## PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 06 de março de 2025.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 450/2025 Dispensa de Licitação

### Parecer n.º 051/2025 - PG

#### I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de controle de qualidade externo, nos termos do Requerimento n.º 007/2025, emanado do Departamento de Saúde.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

#### II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Pretende a Diretora do Departamento de Saúde contratar os serviços para atender a RDC/ANVISA 786/2023, que regulamenta o funcionamento de laboratórios clínicos e torna obrigatória a garantia da qualidade interna e externa dos serviços prestados, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, estabelecendo o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 14.097,96 (quatorze mil noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se dará com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores estimados são condizentes com os valores de mercado.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 450/2025, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

### III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico







## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: H1I445IV**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 14.097,96 (quatorze mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 14/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília).

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

Dia 14/03/2025 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2025**  
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
08h00min até às 14h00min (horário de Brasília)

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia 14/03/2025 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





- 2.3 A contratação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 **A contratação será para ampla concorrência.**
- 3.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:







- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL





- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5 FASE DE LANCES**
- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.





- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.





- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.
- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.







- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação







do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
  - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
  - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
  - 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.





- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.





- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                  |                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo da Minuta de Contrato                                              |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

---

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 08:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pech6e71c5afea>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

### ANEXO I

#### Termo de Referência

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item                 | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                    | 12     | Meses | Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo com kits nas áreas de Bioquímica I (Automatizado analisador EXC-200 Zybion), na área de bioquímica kit de controle interno de qualidade. Velocidade de Hemossedimentação Geral I, Hematologia tipo I – Geral – Equipamentos (Z-50 Zybion), Imunohemato Geral, Imunologia – Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia – Proteína C Reativa Qualitativa, Parasitologia, Sangue Oculto, Sorologia I, TRL-HCG, Urinálise EAS. | 1.174,83                        | 14.097,96                    |
| Valor Total Estimado |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 | 14.097,96                    |

**OBS.:** Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de **R\$ 14.097,96** (quatorze mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.





2.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, e a limitação de empresas habilitadas pela ANVISA para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, e também a fim de resguardar o erário de despesas decorrentes de processo licitatório, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

2.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

3.2. Ao presente processo não foram aplicados os limites da Lei para microempresa e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento







da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:





6.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será junto ao **Laboratório Municipal, localizado na AV. Dambros e Piva, 130, Centro, Cidade de Marmeleiro-PR, CEP: 85.614-020.**

6.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **6.5. A CONTRATADA deverá enviar:**

6.5.1. Remessa mensal de soro liofilizado para dosagem em equipamento bioquímico SX-160 SINOWA os seguintes analitos: ácido úrico, ALT-TGP, AST-TGO, colesterol total, creatinina, glicose, triglicerídeos, ureia, colesterol HDL, gama-glutamyltransferase, amilase, lipase, fosfatase alcalina, cálcio e ferritina;

6.5.2. VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO: VHS Método de Westergreen;

6.5.3. HEMATOLOGIA tipo I: remessa mensal de sangue líquido para dosagem em equipamento automatizado MINDRAY BC 3000 Plus- analitos- glóbulos brancos, hemoglobina, glóbulos vermelhos, hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW, plaquetas;

6.5.4. IMUNOHEMATO GERAL:- remessa trimestral para sistema ABO e RH em tubo/lâmina:

- remessa trimestral para dosagem de analitos em placas para Fator Reumatoide e Proteína C Reativa (reação em látex)
- remessa trimestral de soro liofilizado para dosagem em placas de kline para VDRL;

6.5.5. PARASITOLOGIA: remessa mensal. Identificação de parasitas intestinais;

6.5.6. TIG-HCG-URINA: remessa mensal analise imunocromatográfica qualitativa;

6.5.7. URINALISE (EAS): amostra mensal para análise de tiras reagentes: bilirrubina, corpos cetônicos, densidade em leitura por tiras, glicose, hemoglobina, leucócitos, pH em leitura por tiras, proteínas, urobilinogênio, nitrito e sedimentoscopia em câmara de Neubauer;

6.5.8. SANGUE OCULTO EM FEZES: remessa trimestral, método por analise imunocromatografica;

6.5.9. A Contratada deverá fornecer EDUCAÇÃO CONTINUADA.

6.5.10. A empresa Contratada poderá seguir o seu cronograma para as entregas dos materiais e devoluções das análises. O laboratório recebe e fará a análise das amostras-controle e enviará os resultados até a data limite estipulada pelo programa. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados e entregues mensalmente, pelo período de 12 meses, previsto na vigência do contrato.

## **6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**





6.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.6.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

7.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





7.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se





houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 9.5.1. **Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.
- 9.5.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível.
- 9.5.3. **Comprovação de habilitação concedida pela ANVISA** para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas de acordo com a RDC/ANVISA 786/2023.
- 9.5.4. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, para a qual a empresa tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do Termo de Referência.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.







## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 274   | 08.02          | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     |







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 009/2025, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid.<br>Medida | Descrição | Marca | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|-------|-----------------|-----------|-------|-------------------|----------------|
| 1    | XX    | XX              | XXX       | XXX   | R\$               | R\$            |

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....  
- CPF: .....  
- Endereço: .....  
- Telefone: .....  
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 (Dispensa de Licitação Nº 009/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 009/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

| Item        | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1           | 12     | Meses | Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo com kits nas áreas de Bioquímica I (Automatizado analisador EXC-200 Zybion), na área de bioquímica kit de controle interno de qualidade. Velocidade de Hemossedimentação Geral I, Hematologia tipo I – Geral – Equipamentos (Z-50 Zybion), Imunohemato Geral, Imunologia – Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia – Proteína C Reativa Qualitativa, Parasitologia, Sangue Oculto, Sorologia I, TRL-HCG, Urinálise EAS. |       |                |             |
| Valor Total |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                |             |

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, processo de Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 009/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





**3.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ().

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.





§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 274   | 08.02         | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     |

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será junto ao **Laboratório Municipal, localizado na AV. Dambros e Piva, 130, Centro, Cidade de Marmeleiro-PR, CEP: 85.614-020.**

8.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 8.5. A CONTRATADA deverá enviar:

8.5.1. Remessa mensal de soro liofilizado para dosagem em equipamento bioquímico SX-160 SINOWA os seguintes analitos: ácido úrico, ALT-TGP, AST-TGO, colesterol total, creatinina, glicose, triglicerídeos, ureia, colesterol HDL, gama-glutamyltransferase, amilase, lipase, fosfatase alcalina, cálcio e ferritina.

8.5.2. VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO: VHS Método de Westergreen.

8.5.3. HEMATOLOGIA tipo I: remessa mensal de sangue líquido para dosagem em equipamento automatizado MINDRAY BC 3000 Plus- analitos- glóbulos brancos, hemoglobina, glóbulos vermelhos, hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW, plaquetas;

8.5.4. IMUNOHEMATO GERAL:- remessa trimestral para sistema ABO e RH em tubo/lâmina:

- Remessa trimestral para dosagem de analitos em placas para Fator Reumatoide e Proteína C Reativa (reação em látex).
- Remessa trimestral de soro liofilizado para dosagem em placas de Kline para VDRL.





**8.5.5. PARASITOLOGIA:** remessa mensal. Identificação de parasitas intestinais.

**8.5.6. TIG-HCG-URINA:** remessa mensal análise imunocromatográfica qualitativa.

**8.5.7. URINALISE (EAS):** amostra mensal para análise de tiras reagentes: bilirrubina, corpos cetônicos, densidade em leitura por tiras, glicose, hemoglobina, leucócitos, pH em leitura por tiras, proteínas, urobilinogênio, nitrito e sedimentoscopia em câmara de Neubauer.

**8.5.8. SANGUE OCULTO EM FEZES:** remessa trimestral, método por análise imunocromatográfica.

**8.5.9. A CONTRATADA** deverá fornecer **EDUCAÇÃO CONTINUADA**.

**8.5.10. A CONTRATADA** poderá seguir o seu cronograma para as entregas dos materiais e devoluções das análises. O laboratório recebe e fará a análise das amostras-controle e enviará os resultados até a data limite estipulada pelo programa. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados e entregues mensalmente, pelo período de 12 meses, previsto na vigência do contrato.

## **8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.6.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à **CONTRATADA** que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.6.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

**8.6.4.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.6.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo **CONTRATANTE**, para que a **CONTRATADA** faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.6.6.** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.6.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:





**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).







**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

**11.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.9.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.







**11.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.





**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de





serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.







**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 08:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3de1d76ce1c7c>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: H1I445IV**  
**TIPO: Menor preço por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 11 de março de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 14 de março de 2025.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 14 de março de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1908- 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025 CÓD. VERIFICADOR: H1I445IV

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 11 de março de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 14 de março de 2025.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 14 de março de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marameleiro.pr.gov.br](http://www.marameleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marameleiro, 10 de março de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 493/2025 – Cód. Verificador: NS937D9S.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

**CONTRATADA:** MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.602.434/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Marameleiro, 10 de março de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025 (Dispensa de Licitação Nº 006/2025 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marameleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marameleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de março de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## Câmara de Saúde do Iguaçu

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, 727, Saúde do Iguaçu/PR - CEP: 85468-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Diego Trindade, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e fundamentos expressos no presente edital.

1. DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA  
 a) DATA DA SESSÃO: 17/03/2025  
 b) HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 13h00min  
 c) LINK PARA PARTICIPAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. OBJETO  
 3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de viagens para aquisição de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Curitiba/PR – para participação no Encontro de Lideranças Paranaenses, a ser realizado em Brasília/DF, entre os dias 24 e 27 de março de 2025, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO  
 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA  
 A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
 Divulgações e informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitativ@saude.iguaçu.pr.gov.br](mailto:licitativ@saude.iguaçu.pr.gov.br) ou pelo telefone 0800 090 6545, durante o horário de expediente:

• Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná em 30 de março de 2025.

Diego Trindade

Presidente da Câmara

## Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PMR

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biogestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu Mais que Energia, de acordo com o instrumento de repasse nº 4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, em favor da seguinte empresa:

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Renascença, 10 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PMR

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de destinação final de resíduos inservíveis volumosos, classe II para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e Obras, Viação Urbanismo, em favor da seguinte empresa:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, no valor total de R\$ 199.550,00 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Renascença, 10 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Marneleiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 006/2025

COD. VERIFICADOR: 521604PR

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar estudo, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos, domésticos e comerciais urbanos, e resíduos de atividades comerciais, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30 horas do dia 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 horas do dia 11 de março de 2025.

Para mais informações de interesse de qualquer natureza, consulte o Edital e seus anexos no link: [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br).

LOCAL: A sessão de abertura pública será realizada através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br) e [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8107.

Marneleiro, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMR - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 006/2025

COD. VERIFICADOR: 501004PR

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das atividades de manutenção e conservação dos equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30 horas do dia 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 horas do dia 11 de março de 2025.

Para mais informações de interesse de qualquer natureza, consulte o Edital e seus anexos no link: [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br).

LOCAL: A sessão de abertura pública será realizada através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br) e [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8107.

Marneleiro, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMR - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 458/2025

COD. VERIFICADOR: 18144PR

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto no RDC/ANVISA nº 746/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30 horas do dia 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 horas do dia 11 de março de 2025.

Para mais informações de interesse de qualquer natureza, consulte o Edital e seus anexos no link: [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br).

LOCAL: A sessão de abertura pública será realizada através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br) e [www.marneleiro.pr.gov.br](https://www.marneleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8107.

Marneleiro, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Fundamentado no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autuado e HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, nos termos da documentação anexada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 403/2025 – Cod. Verificador: 890770PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estruturas metálicas, do Galpão Vinte e Nove, localizado na Rua Emílio Magalhães, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica das estruturas existentes, dimensionamento de estruturas metálicas e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.602.434/0001-65.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Marneleiro, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 879/2024  
COD. VERIFICADOR: 752508PR

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de iluminação pública no parque da Marginal Jurema Ribeiro Lido, no ponto da PR-260 valor o no Município, e no Parque do Capim, contendo iluminação entre outros serviços, 154 postes e 216 luminárias, diversificadas em concentrações pontuais e no decorrerimento linear e demais condições definidas no presente edital, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A suspensão da licitação, no uso de suas atribuições, resulta em SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para ocorrer exclusivamente em situações excepcionais.

Não datado de abertura e julgamento desta licitação, nos termos da legislação aplicável a esta modalidade de licitação.

Marneleiro, 10 de março de 2025.

Deysson Cássio da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

Postagem nº 7.481 de 15/03/2025

Fábio Rossi Diniz

Membro da Comissão de Contratação

Eduardo Marcelo Paquetão

Membro da Comissão de Contratação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025

(Dispensa de Licitação Nº 006/2025 – PMR)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLES

CONTRATADA: VIGILANTE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), para prestação de serviços de segurança patrimonial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), para prestação de serviços de segurança patrimonial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e nenhuma centavos).

PRazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2025.

FORA: Canaúva de Marneleiro, Estado do Paraná, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLES

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLES torna público que fará realizar, às 08h30 horas, do dia 04 de ABRIL do ano de 2025, no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), a CONCORRÊNCIA, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, a seguinte obra e seus anexos:

Local do objeto: Objeto Quantidade e unidade de medida Preço de referência de mercado

Comunidade Nova Serrinha de Roraima

Reconstrução e pavimentação de estrada em Roraima

22.108,90 m² 180 dias

A Pista Técnica com o intuito de dar a obra, sem respectivos modelos, estudos e projetos, poderá ser utilizada no Portal Nacional de Contratação de Serviços Públicos – PNCP, sob o endereço da Prefeitura de Mariópolis e nas plataformas [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marneleiro, 10 de março de 2025.

Mário Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLES

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 12/2025. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preço e documentação PROCESSO Nº 176/2025. Ata de Sessão (10) dias do mês de Março do ano de 2025, no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), a CONCORRÊNCIA, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, a seguinte obra e seus anexos:

Local do objeto: Objeto Quantidade e unidade de medida Preço de referência de mercado

Comunidade Nova Serrinha de Roraima

Reconstrução e pavimentação de estrada em Roraima

22.108,90 m² 180 dias

A Pista Técnica com o intuito de dar a obra, sem respectivos modelos, estudos e projetos, poderá ser utilizada no Portal Nacional de Contratação de Serviços Públicos – PNCP, sob o endereço da Prefeitura de Mariópolis e nas plataformas [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marneleiro, 10 de março de 2025.

Mário Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLES

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 13/2025. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preço e documentação PROCESSO Nº 176/2025. Ata de Sessão (10) dias do mês de Março do ano de 2025, no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), a CONCORRÊNCIA, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, a seguinte obra e seus anexos:

Local do objeto: Objeto Quantidade e unidade de medida Preço de referência de mercado

Comunidade Nova Serrinha de Roraima

Reconstrução e pavimentação de estrada em Roraima

22.108,90 m² 180 dias

A Pista Técnica com o intuito de dar a obra, sem respectivos modelos, estudos e projetos, poderá ser utilizada no Portal Nacional de Contratação de Serviços Públicos – PNCP, sob o endereço da Prefeitura de Mariópolis e nas plataformas [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marneleiro, 10 de março de 2025.

Mário Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLES

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 14/2025. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preço e documentação PROCESSO Nº 176/2025. Ata de Sessão (10) dias do mês de Março do ano de 2025, no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), a CONCORRÊNCIA, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, a seguinte obra e seus anexos:

Local do objeto: Objeto Quantidade e unidade de medida Preço de referência de mercado

Comunidade Nova Serrinha de Roraima

Reconstrução e pavimentação de estrada em Roraima

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1070355

PREGÃO Nº 0025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cartões, livros e filas através que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM DESCRIÇÃO QTD UNID TOTAL MARCA FORNECEDOR

1 Cartão de Banco Samsung 25 150,00 3.750,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

2 Cartão de Banco Samsung 25 150,00 3.750,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

3 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

4 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

5 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

6 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

7 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

8 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

9 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

10 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

11 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

12 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

13 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

14 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

15 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

16 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

17 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

18 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

19 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

20 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

21 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

22 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

23 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

24 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

25 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

26 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

27 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

28 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

29 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

30 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

31 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

32 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

33 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

34 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

35 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

36 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

37 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

38 40 Cartão de Banco Samsung 40 2.400,00 2.400,00 SAMUNG PARA ESCRITÓRIO/TOA

39 40 Cartão de